

PORTARIA Nº.: 1191/2014 DE 14/02/2014

Nome: MARIA DO SOCORRO DA SILVA LOUREIRO
Matrícula: 756270/1 Período: 01/04 à 30/04/14 Exercício: 2014
Unidade: Divisão de Serviços Gerais/Belém

PORTARIA Nº.: 1239/2014 DE 17/02/2014

Nome: CLAUDIA MARIA MAGALHAES MOURA
Matrícula: 5381401/2 Período: 02/07 à 15/08/12 Exercício: 2012
Unidade: Depto. de Administração de Pessoal/Belém

**TERMO ADITIVO A CONVÊNIO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 649236
ERRATA DA PUBLICAÇÃO: 639864**

Termo Aditivo: 1

Data de Assinatura: 27/01/2014

Valor: 0,00

Vigência: 01/02/2014 a 30/04/2014

Justificativa: Prorrogação de vigência

Objeto: Transporte Escolar/2013

Convênio: 63

Exercício: 2013

Partes:

Beneficiário ente Público: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU

Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Nome do Ordenador: LICURGO PEIXOTO DE BRITO

LICENÇA PARA CURSO/GCVS

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 649267

PORTARIA Nº 001035-2014-CRH DE 07/02/2014.

Conceder Licença para participar do Curso de Doutorado em Linguística, na Faculdade de Letras da Universidade do Porto/Portugal, a(o) servidor(a) **Valeria Cristian Silva Soares**, matrícula nº 5716713-2, Cargo de Professor Classe I, lotada na Diretoria de Recursos Humanos, no município de Belém-PA, no período de 19/09/2013 a 18/09/2016.

Portaria nº 001156-2014-CRH DE 12/02/2014.

Prorrogar a Licença para participar do Curso de Mestrado em Biologia Ambiental, na Universidade Federal do Pará/UFPA, a(o) servidor(a) **Francisca Ryane Bezerra da Silva**, matrícula nº 57194576-1, Cargo de Professor Classe I, lotada na Divisão de Legislação e Enquadramento, no município de Belém-PA, no período de 31/01/2014 a 28/02/2014.

Portaria nº 001159-2014-CRH DE 12/02/2014

Prorrogar a Licença para participar do Curso de Mestrado em Desenvolvimento e Meio Ambiente Urbano, na Universidade da Amazônia/UNAMA, a(o) servidor(a) **Elaine Cristina Leão Carvalho**, matrícula nº 57190429-1, Cargo de Professor Classe I, lotada na Divisão de Legislação e Enquadramento, no município de Belém-PA, no período de 01/02/2014 a 30/07/2014.

ADMISSÃO DE SERVIDOR

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 649277

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Modalidade de Admissão: Temporário

Ato: CONTRATO

Data de Admissão: 17/02/2014

Nome do Servidor

Cargo do Servidor

Término Vínculo Observação

JANICE FARIAS TAVARES

ASSIST. ADM.

16/02/2015 CONTRATO 391/2014-ANANINDEUA

Ordenador: WALDECIR OLIVEIRA DA COSTA

Secretaria de Estado de Educação - Gabinete do Secretário

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 648899

PORTARIA Nº 018/2014-GS/SEDUC

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art 10º- Designar os servidores **ELAINE CRISTINA LEÃO PARAGUASSÚ**, matrícula: 73504040-1, **LUIZ MIGUEL GALVÃO**, matrícula: 55588630-1, **PATRICIA FEITOSA SANTOS**, matrícula: 5777496-2, **HILMA REDONDO SILVA**, matrícula: 54187265, para comporem a Comissão Avaliadora, referente à **SELEÇÃO DE PROFESSORES EFETIVOS**, com o propósito de atender ao Projeto Pará, financiado pelo contrato a ser celebrado entre o Estado do Pará e Fundação Roberto Marinho.

Art. 2º Designar **NÍCOLAS ALVES PINTO**, matrícula **57174631-2** e **PAOLA MARIA FRANSSINETI**, para comporem a Comissão referida no art. 1º, na condição de suplentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Belém, (PA) 29 de janeiro de 2014.

JOSÉ SEIXAS LOURENÇO

Secretário de Estado de Educação

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 648905

PORTARIA Nº019/2014- GS/SEDUC

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO: o disposto na Lei de Diretrizes e Bases 9394/96, o disposto no Decreto 5154/04, o disposto no Decreto 6302/07, e o disposto na Resolução CNE/CEB nº 06/12 das Diretrizes Curriculares para a Educação Profissional.

RESOLVE: Tornar público as normas regulamentares para o preenchimento das vagas nos Cursos Técnicos de Nível Médio na forma Integrada nas Escolas Estaduais da Rede Tecnológica - EETEPAS.

ART. 1º. A oferta de vagas para os Cursos Técnicos de Nível Médio, na forma Integrada, deverá ser feita mediante a identificação de demanda/oferta de cursos, levando em consideração a capilaridade e capacidade técnica de cada unidade escolar da rede EETEPAS e divulgada através de edital.

ART. 2º. As vagas são destinadas a jovens com ensino fundamental completo e na faixa etária de até 17 anos e 11 meses completos até a data de início das aulas.

ART. 3º. O preenchimento das vagas acontecerá por meio de Seleção em duas etapas, a saber:

3.1. Pré-matrícula;

3.2. Matrícula na Unidade Escolar da Rede de Escolas Tecnológicas;

ART. 4º. DOS PROCEDIMENTOS PARA A PRÉ-MATRÍCULA

4.1. A pré-matrícula para ingresso nos cursos do Ensino Médio Integrado representa a concordância irrestrita do candidato e de seu responsável às normas estabelecidas nesta Portaria em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. O preenchimento das vagas será por meio de pré-matrícula no site da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC www.seduc.pa.gov.br e/ou pelo telefone 0800-280-0078.

4.3. O candidato que não tiver acesso à internet poderá efetuar sua pré-matrícula em qualquer Unidade Escolar da rede EETEPAS, respeitado o horário de funcionamento dessas Unidades.

4.4. Após o período de pré-matrícula ocorrerá à classificação dos candidatos, levando em consideração a ordem dos seguintes critérios:

I. Ter concluído o Ensino Fundamental em Escola Pública ou Privada (5,0 pts);

II. Maior tempo cursado em Escola Pública ou bolsista em Escola Privada (variará de 0,0 até 4,0 pontos, sendo somados para cada ano completo (0,5 ponto), cursados em escola pública ou como bolsista em Escola Privada - Sem registros somativos às séries repetidas;

II. Ser participante de Programas de Transferência de Renda (1,0 pt)

4.5. A distribuição de vagas para os candidatos aos Cursos Técnicos, na modalidade ENSINO MÉDIO INTEGRADO, obedecerá aos seguintes critérios:

I. 10% (dez por cento) das vagas destinadas a Pessoas com Deficiência - (PcD), atendendo ao princípio de inclusão social.

II. Sendo classificado, o (a) candidato (a) com deficiência deverá apresentar Laudo Médico original ou cópia autenticada em cartório expedido no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, atestando o tipo e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - (CID) e a provável causa da deficiência garantindo dessa forma a vaga pleiteada como pessoa com deficiência - (PCD).

III. A inexistência de Laudo Médico implicará na perda da vaga ofertada no edital.

IV. 90% (noventa por cento) das vagas serão destinadas aos pré-matriculados com idade até 17 anos e 11 meses, completos até a data de início das aulas, atendendo aos princípios do Programa Brasil Profissionalizado.

PARÁGRAFO ÚNICO: A lista dos candidatos classificados e aptos a MATRÍCULA será divulgada no endereço eletrônico www.seduc.pa.gov.br.

ART. 5º. DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO ATO DA PRÉ-MATRÍCULA

5.1 A comprovação das informações prestadas no ato da pré-matrícula, corresponde a 2ª Etapa do Processo Seletivo, e tem a finalidade de verificar se o candidato classificado preenche os requisitos necessários para a efetivação da matrícula em Curso Técnico de Nível Médio, na forma Integrada.

5.2. Os documentos necessários para comprovação de informações prestadas pelo candidato na Pré-matrícula para efetivação da matrícula são:

5.2.1. Original e cópia do RG ou Certidão de Nascimento;

5.2.2. Original e cópia do certificado de Conclusão do Ensino Fundamental;

5.2.3. Original e cópia do Histórico Escolar do Ensino Fundamental;

5.2.4. Comprovante de participação em Programas de Transferência de Renda (para os candidatos que declararam esta informação no ato da Pré-matrícula);

5.2.5. Duas fotos 3x4;

5.2.6. Cópia do comprovante de residência.

5.2.7. Requerimento de matrícula fornecido pela escola;

5.2.8. Nos casos de candidatos declarados Pessoas Com Deficiência - (PcD), deverão apresentar Laudo Médico, conforme estabelecido no item 4.5, inciso II.

5.3. Na ausência de qualquer dos documentos listados no item 5.2 o candidato será eliminado da seleção.

5.4. Não serão aceitos documentos ilegíveis, que contenham emendas ou rasuras ou documentação que esteja incompleta.

5.5. Não serão aceitos documentos enviados por correio ou por e-mail.

5.6. As vagas oriundas de casos de eliminação serão preenchidas pelos candidatos classificados que atendem o disposto no item

5.2, segundo a ordem de classificação;

5.7. A Matrícula nos cursos Técnicos de Nível Médio na forma Integrada é a etapa final do Processo Seletivo.

ART. 6º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Adjunta de Ensino.

ART. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se e Cumpra-se.

Belém, 14 de Fevereiro de 2014

JOSÉ SEIXAS LOURENÇO

Secretário de Estado de Educação

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 648908

PORTARIA Nº020/2014-GS/SEDUC

O Secretário de Estado de Educação, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, o disposto no decreto nº 5154/04 de 23 de julho de 2004, o disposto no Parecer CNE/CEB nº 16/99, de 21 de janeiro de 1999, parecer CNE/CEB nº 11/2000, o disposto no Parecer CNE/CEB nº 39/04, de 21 de janeiro de 2004, o disposto na Resolução CNE/CEB nº 01/05 de 08 de dezembro de 2005; o disposto no decreto nº 5840/2006 de Lei nº11.741 de 17 de julho de 2008, Resolução CEE-PA nº 485/2009, art.2º, parágrafo único, Resolução CEE/PA nº 001 de 13 de julho de 2010, e o disposto na Resolução CNE/CEB nº 06/12 das Diretrizes Curriculares para a Educação Profissional articulada às diretrizes da Secretaria Estadual de Educação, implementadas na Rede de Escolas de Educação Profissional.

CONSIDERANDO: O Programa Nacional de Integração da Educação Profissional à Educação Básica na Modalidade de Jovens e Adultos - PROEJA.

RESOLVE: Tornar público as normas regulamentares para pré-matrícula e matrícula nos Cursos Técnicos de Nível Médio Integrado na Modalidade de Jovens e Adultos (PROEJA) nas Escolas Estaduais da Rede Tecnológica - EETEPAS.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido pelo Edital Nº003/2014-SEDUC-PA;

1.2. A SEDUC, UREs, USEs e as Unidades de Ensino da Rede EETEPAS terão a incumbência de divulgar as informações relacionadas a este processo de seleção;

1.3. Fica instituída a Comissão de matrícula nas Unidades de Ensino composta pela Direção, Secretário (a) e Corpo Técnico, sob a coordenação da Direção da Escola.

1.4. As Escolas da Rede Tecnológica do Estado do Pará disponibilizarão acesso aos candidatos que não dispuserem de internet, nos turnos de funcionamento das escolas, bem como funcionários para orientar na pré-matrícula dos mesmos.

ART. 1º. A oferta de vagas para os Cursos Técnicos de Nível Médio Integrado na Modalidade de Jovens e Adultos (PROEJA) deverá ser mediante a identificação de demanda/oferta de cursos, levando em consideração a capilaridade e capacidade técnica de cada unidade escolar da rede EETEPAS.

ART. 2º. O preenchimento das vagas será por meio de pré-matrícula no site da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC. www.seduc.pa.gov.br e/ou pelo telefone 0800-280-0078.

ART. 3º. Após o período de pré-matrícula ocorrerá à classificação obedecendo aos critérios a seguir:

I. Ter concluído o Ensino Fundamental em escola pública ou privada (5,0 pts.);

II. Maior tempo cursado em escola pública ou bolsista em escola privada (variará de 0,0 até 4,0 pts.);

III. Ser participante de Programas de Transferência de Renda (1,0 pt)

IV. Havendo a necessidade de proceder ao desempate entre os candidatos que obtiveram os mesmos requisitos, terá prioridade o candidato que:

a) Tenha maior idade;

b) Ordem de inscrição na pré-matrícula.

3.1. 10% (dez por cento) das vagas serão destinadas aos pré-matriculados portadores de deficiências atendendo ao princípio da inclusão social.

3.2. 60% (sessenta por cento) das vagas serão destinadas aos pré-matriculados com faixa etária acima de 24 anos e 11 meses, atendendo aos princípios do programa nacional de integração da educação profissional à educação básica na modalidade de jovens e adultos - **PROEJA**.

3.3. 30% (trinta por cento) das vagas serão destinadas aos demais pré-matriculados com idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 24 (vinte e quatro) anos e 11 (onze meses), atendendo aos princípios e necessidade dos alunos na faixa de distorção idade/série e correção do fluxo escolar.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os candidatos que deixarem de atender a quaisquer dos prazos previstos pelo edital perderão automaticamente o direito à vaga.

ART. 4º. As turmas serão compostas de no máximo de 40 (quarenta) alunos e no mínimo de 30 (trinta) alunos.

ART. 5º. Os Cursos Técnicos de Nível Médio Integrado na Modalidade de Jovens e Adultos (PROEJA) terá sua duração de no mínimo de 03 (três) anos.

ART. 6º. A matrícula dos candidatos deverá atender aos requisitos citados: